

## ANEXO I – TERMO DOAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NA ILHA DAS CABRAS - PARQUE ESTADUAL ILHABELA, UNIDADE DE CONSERVAÇÃO SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº 001/23  
Documento Digital FF.002554/2023-04

Pelo presente instrumento, de um lado S.C. Andrade Publicidade com endereço na Rua Lincoln Feliciano 610 – Perequê – Ilhabela -SP CEP:11633-134, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº 64.634.678/0001-09. Inscrição municipal: 10951 neste ato representada por seu Sidnei Chamelete Andrade, Brasileiro, Oceanógrafo, portador da cédula de identidade RG nº 10.362.000-X e inscrito no CPF sob o nº 114.070.438-97 residente e domiciliado em Residência a Rua Lincoln Feliciano 610, Perequê – Ilhabela -SP CEP 11633-134, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de serviços de monitoramento por câmeras na Ilha Das Cabras - Parque Estadual Ilhabela, Unidade de conservação sob gestão da Fundação Florestal do Estado De São Paulo, está contemplada no âmbito do Programa de Parcerias com a Iniciativa Privada da Fundação Florestal (denominado Programa “Adote um Parque”), instituído pela Portaria Normativa FF/DE nº 306/2019, e consiste no desenvolvimento e implantação de ações de marketing nas redes sociais e outros canais, conforme dispostos neste chamamento.

1.1.1. Os serviços, tem como objetivo ampliar o alcance e engajamento de pessoas de diferentes nichos e locais por meio da divulgação de atividades, atrativos, projetos, ações e eventos, consolidando a Fundação Florestal como referência no segmento de Uso Público, gestão de áreas protegidas e conservação da natureza.

1.1.2. As produções audiovisuais, fotos e vídeos, de Unidades de Conservação, tem como objetivo ampliar o banco de imagens da Fundação Florestal que servirão para o uso em produção de publicações impressas e digitais.

1.2. O **DOADOR** prestará o serviço proposto, conforme **Documento Digital FF.002554/2023-04** sem qualquer ônus e encargo por parte da **DONATÁRIA**.

1.3. A **DONATÁRIA**, no âmbito de beneficiária da doação e de acordo com a proposta enviada, para viabilizar a produção do conteúdo poderá disponibilizar, publicações, informações, além de tarifas especiais ou isenção em: ingressos, hospedagens, monitoria ambiental, eventos e atividades existentes dentro da Unidade de Conservação

1.4. Após a conclusão do serviço, **DOADOR** e **DONATÁRIA** darão quitação integral do acordado, que poderá ser feita por via eletrônica.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A prestação do serviço correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**, observando a conveniência da exposição da marca do doador junto ao símbolo da Fundação Florestal e a Supremacia do Interesse Público.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da prestação do serviço, como a disponibilização de conteúdo audiovisual, publicação de conteúdo em redes sociais e/ou canais de comunicação do influenciador.

2.3. No âmbito de prestador de serviços, o **DOADOR** deve:

2.3.1. Mencionar e marcar, em todas os conteúdos postados no âmbito deste chamamento, as redes sociais da Fundação Florestal, e quando possível, o Guia de Áreas Protegidas;

2.3.2. Quando possível, citar organicamente projetos correlacionados com a Unidade de Conservação, nas produções audiovisuais;

2.3.3. Quando possível, citar a Fundação Florestal e a Unidade de Conservação em forma de CRÉDITOS FINAIS (Youtube e Podcasts);

2.3.4. Utilizar os atributos naturais e culturais da Unidade de Conservação para a divulgação da publicação;

2.3.5. Praticar e estimular a conduta de mínimo impacto nos ambientes naturais, promovendo ações de educação e conservação ambiental;

2.3.6. Recolher e destinar adequadamente todos os resíduos produzidos em decorrência da realização das atividades de comunicação, marketing e produção audiovisual, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização, comprometendo-se a deixar os locais utilizados, no mínimo, no mesmo estado em que se encontravam antes da atividade;

2.3.7. Nos casos onde houver a exposição do patrimônio material e imaterial de populações tradicionais em Unidades de Conservação, deverá obter autorização expressa dos representantes das comunidades (quilombolas, indígenas, caiçaras, ribeirinhos e outros), famílias ou pessoas envolvidas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a cláusula segunda do **Anexo I** - Termo de Doação de Serviços, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIO** e selo de parceiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo, correspondente ao prazo de execução dos serviços descritos de acordo com a proposta apresentada, conforme item 4 do Chamamento Público.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5.1. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESTRIÇÕES

6.1. Não serão permitidos os serviços de comunicação, marketing e produção audiovisual, em desacordo com os objetivos das Unidades de Conservação, bem como a missão institucional da Fundação Florestal.

6.2. Produções audiovisuais fora do objeto deste chamamento, de cunho comercial que envolva exposição de marca, produtos e serviços de terceiros, deverão obedecer ao disposto na **Portaria Normativa 363/2022** Dispõe sobre regulamentação para produções audiovisuais e/ou fotográficas (vídeos e fotos), nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal – ou outra disciplina que vier a substituí-la.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

7.1.1. Pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;

7.1.2. Pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;

7.1.3. Por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## 9. CLÁUSULA NONA– DOS CASOS OMISSOS

9.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de março de 2023.

---

FUNDAÇÃO FLORESTAL

---

DOADOR  
S.C. Andrade Publicidade  
64.634.678/0001-09



# Assinaturas do documento



"ANEXO I - Termo de doação - DOAÇÃO SERVIÇOS - S.C"

Código para verificação: **3HA4DTHC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **S.C.ANDRADE PUBLICIDADE** (CNPJ: 64.XXX.678/0001-XX) em 20/03/2023 às 09:28:35 (GMT-03:00)  
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 20/03/2023 - 09:28:35 e válido até 20/03/2123 - 09:28:35.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **RODRIGO LEVKOVICZ** (CPF: 295.XXX.718-XX) em 17/03/2023 às 11:17:24 (GMT-03:00)  
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.002554/2023-04** e o código **3HA4DTHC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.